

Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa, Rui Jorge de Carvalho Covas, nascido em 23 de Junho de 1968, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

20 de Janeiro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Domingos Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 3250/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro, notifica-se o agente principal aposentado M/140289, José Miguel Martins Luís, do Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa, de que foi deduzida acusação no processo disciplinar NUP 2007LSB00664DIS, em que é arguido, podendo apresentar a sua defesa escrita, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo disciplinar encontra-se no Núcleo de Deontologia e Disciplina do Comando Metropolitano de Polícia de Lisboa, onde pode ser consultado nos dias úteis, nas horas normais de expediente.

20 de Janeiro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Domingos Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 3251/2009

Por despacho de 9-10-2008, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão à assistente administrativa principal do Comando Distrital de Polícia de Santarém, Maria Madalena Loureiro das Neves Paixão Marques, nascida em 12-8-1959, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém.

20 de Janeiro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Domingos Lourenço*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Despacho n.º 3252/2009

1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, delego na Secretária do Governo Civil, a licenciada Rosalina dos Anjos Afonso Rodrigues, no seu impedimento, no funcionário que legalmente a substitua, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar pedidos de passaportes comuns e despacho e assinatura da correspondência relacionada com esses actos;

b) Apreciar e despachar pedidos de licenças, registos e autorizações da competência da governadora civil, emissão das mesmas e despacho e assinatura da respectiva correspondência;

c) Apreciar e despachar expediente administrativo relativo às matérias objecto de Protocolo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

d) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação da competência própria da Governadora Civil, solicitando às autoridades policiais ou a serviços públicos as diligências que repute necessárias ou convenientes, proferindo os respectivos despachos;

e) Aplicar as sanções previstas na legislação que regula as contra-ordenações referidas na alínea anterior;

f) Ajurar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;

g) Ajurar agentes representantes das empresas concessionárias com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito em infra-estruturas rodoviárias, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho.

h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano de férias dos funcionários e agentes do Governo Civil;

i) Despachar assuntos de natureza corrente, designadamente, expediente relativo ao registo de associações e a modalidades afins do jogo de fortuna ou azar e assinatura da respectiva correspondência, necessária à mera instrução dos processos e à execução das decisões da Governadora Civil;

j) Assinar licenças e cartões de identidade dos funcionários;

k) Autorizar a reversão do vencimento de exercício perdido aos funcionários do Governo Civil.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), c), i) e j) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego no Comandante Metropolitano da PSP de Lisboa e no Comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR de Lisboa,

a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que, por força de lei, decreto-lei, portaria, regulamento ou despacho, cabem na competência da governadora civil, sem prejuízo das disposições especiais constantes das leis habilitantes dessa competência.

As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º, *maxime* dos números 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à sua publicação.

25 de Novembro de 2008. — A Governadora Civil, *Dalila Araújo*.

Louvor n.º 45/2009

No momento em que cessa as funções de Secretária do Governo Civil de Lisboa, quero conferir público louvor à Dra. Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira, pelo empenho e dedicação demonstrados no cumprimento das exigentes tarefas que lhe foram atribuídas ao longo de mais de vinte e seis anos ao serviço do Governo Civil de Lisboa.

Jurista de formação, a Dr.ª Maria Beatriz Moreira, no âmbito das suas competências, foi intérprete da introdução de novos produtos e serviços da Administração Pública, alterações estas que acompanhou, de forma competente e empenhada, a exigir um elevado sentido do dever e a motivação dos funcionários sob sua orientação para os processos de adaptação a novos métodos e procedimentos. A Introdução do Passaporte Electrónico Português e as responsabilidades assumidas pelos Governos Cíveis no âmbito dos processos de contra-ordenação de trânsito, são disso exemplo.

Ao longo do tempo em que exerceu estas funções, sem interrupção, a Dra. Maria Beatriz Moreira teve oportunidade de pôr em prática toda a sua experiência jurídica no acompanhamento das alterações legislativas com implicações directas no funcionamento dos serviços e na relação com os cidadãos, contribuindo significativamente para o prestígio da instituição.

Apraz-me, pois, prestar público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, que muito dignifica a Administração Pública Portuguesa.

31 de Outubro de 2008. — A Governadora Civil, *Dalila Araújo*.

Governo Civil do Distrito de Santarém

Despacho n.º 3253/2009

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do despacho do governador civil de 16 de Janeiro de 2009 e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas minhas faltas e impedimentos, no coordenador técnico Áurea Maria Amaral Gomes Pelarigo da Silva e, ainda, no funcionário de maior categoria, na ausência ou impedimento daquela, os poderes previstos no n.º 1 do citado despacho.

O presente despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2009, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Janeiro de 2009. — O Secretário, *Jorge Manuel Pinto da Rocha*.

Despacho n.º 3254/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário do Governo Civil, licenciado Jorge Manuel de Pinho Vinagre Pinto da Rocha, a minha competência para ajurar os guardas dos recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, com vista a que, no âmbito das suas atribuições, possam exercer as funções de fiscalização e de policiamento que lhes são conferidas pelo citado diploma legal, nos termos nomeadamente previstos nos seus artigos 2.º e 9.º

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes referidos no n.º 1 do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2009, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Janeiro de 2009. — O Governador Civil, *Paulo Fonseca*.